CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 535/61 535/61 ver 600/62

HOMOLOGA LAUDO PERICIAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam homologados os laudos periciais, primados pelos engenheiros DRs. Orlando Baêta da Costa, Remo Pittela e Francisco Peixoto, referentes à conclusão de Usina do Salto do Paraopeba, de propriedade da Cia. Fôrça e Luz de Conselheiro Lafaiete, S.A., registrados no Cartório de Títulos e Cocumentos desta Comarca, livro 13, nº 5, fôlhas 25 e 26, em 29 de janeiro de 1959.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 DE JUNHO DE 1961.

TELESPHORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal